



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 01571/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.054.793/0001-49, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito/SP, CEP:18.304-046, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo as exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, observando datas e horários a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	<b>17/12/2024</b>
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	<b>10:00min</b>
Local para recebimento das propostas	Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	<a href="mailto:licitacao@camaracb.sp.gov.br">licitacao@camaracb.sp.gov.br</a>
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	<a href="http://editais.camaracb.sp.gov.br/consulta.php">http://editais.camaracb.sp.gov.br/consulta.php</a>
Critério de Julgamento:	Menor preço

### 1. OBJETODA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de 02 (dois) celulares smartphones para Câmara Municipal de Capão Bonito.**

1.2. O item, suas especificações, unidade de medida, quantidade e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação especificados neste Aviso de Contratação Direta, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, poderá encaminhar no endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito/SP, Setor de Compras, Licitações, Site Oficial da Câmara: <http://editais.camaracb.sp.gov.br/consulta.php> ou através do e-mail: [licitacao@camaracb.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaracb.sp.gov.br) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marcado produto, quando

For o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o enviados documentos.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam à Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas especificadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecer em cima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I**, especificamente o item "9" e subitens subsequentes, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor adjudicado, implica reconhecimento de que:
  - 8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
  - 8.3.2. A contratação se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consigna neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quais que mensagens enviadas e publicações realizadas.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

Capão Bonito, 12 de dezembro de 2024.

**CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA**  
**PRESIDENTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 OBJETO: Aquisição de 02 (dois) celulares smartphones para Câmara Municipal de Capão Bonito.**
- 1.2 JUSTIFICATIVA:** Aquisição se faz necessária para comunicação mais célere dos setores da Câmara Municipal e da sua Assessoria de Comunicação.
- 1.3 PRAZO ENTREGA:** 07 dias úteis, com todo material necessário.
- 1.4 ESPECIFICAÇÃO MINIMAS:**

**1.4.1 Item 1:** Smartphone 256GB: Câmera Frontal Sim Resolução da Câmera Frontal 12.0 MP Abertura da Câmera Frontal f/2.2 Resolução da Câmera Traseira 200.0 + 12.0 + 10.0 + 10.0 MP Abertura da Câmera Traseira f/1.7 + f/2.2 + f/2.4 + f/2.4 Filma em (Câmera Traseira) 8K Diferenciais da Câmera Autofoco, Câmera Quádrupla, Flash Frontal HDR Modo Noturno, Modo Retrato, Slow Motion, Bateria: Capacidade da Bateria 5000mAh Conectividade e Recursos Acesso à Internet 4G 5G Wi-Fi (2.4 GHz e 5.0 GHz) Wi-Fi (6.0 GHz) Conectividade Bluetooth NFC USB Type-C Recursos e Funções Acelerômetro Giroscópio Leitor Biométrico na Tela Reconhecimento Facial Resistente à Respingos Resistente à água IP68 Sensor de Proximidade Som Estéreo Diferenciais desse Produto Carregamento sem Fio Gorilla Glass Processador, Memória RAM e Armazenamento, S, Processador Qualcomm Snapdragon 8 Gen 2 Núcleo de Processador Octa-Core Velocidade do Processador 3.4GHz Memória Ram 12.0GB Memória Interna 256GB Tela Tipo de Tela Dynamic AMOLED 2x Tamanho da Tela 6.8" Resolução da Tela QHD+ Taxa de Atualização 120.0Hz, Carregador compatível com as recomendações do fabricante do aparelho, operando em tensão bi-volt (110-220V) automática, fabricado pelo mesmo fornecedor do dispositivo; Desbloqueado para uso por qualquer operadora, sendo compatível com as redes celulares das principais operadoras do Brasil; Dimensões Altura 16.34cm Largura 7.81cm Profundidade 0.89cm Peso 233.0g, **Itens inclusos:** Smartphone, Carregador, Cabo USB, Extrator de chip, Manual do usuário.

**Obs.:** Especificação baseada no modelo de referência Samsung Galaxy S23 Ultra, podendo ser ofertado produto equivalente ou superior.

**Item 2 - Smartphone 256GB:** Sistema operacional: Android mais recente na data da aquisição; 3.3. Processador: Snapdragon 8 Gen 2 Qualcomm SM8550-AB, Velocidade do processador: Octa Core de, no mínimo, 2,0 GHz; Tela tamanho mínimo da tela principal: 6,1" à 6,6", Resolução mínima da tela principal (Full HD+); Câmera(s) traseiras(s) com resolução mínima, única ou múltiplas: 45 MP, Possuir flash, Possuir foco automático; Memória RAM de 8 GB; Memória ROM (armazenamento) mínima: 256 GB; Número de SIM Card: Dual-SIM, Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM, Rede / Bandas: 2G, 3G, 4G, e 5G; Conectividade: USB tipo C, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax; Bluetooth versão 5.3; Bateria com capacidade mínima: 3900 mAh (typ), Não removível; Carregador compatível com as recomendações do fabricante do aparelho, operando em tensão bi-volt (110-220V) automática, fabricado pelo mesmo fornecedor do dispositivo; Desbloqueado para uso por qualquer operadora, sendo compatível com as redes celulares das principais operadoras do Brasil; Peso máximo do aparelho: 168g; Certificação IP67 ou superior para proteção contra entrada de poeira e água; **Itens inclusos:** Smartphone, Carregador, Cabo USB, Extrator de chip, Manual do usuário.

**Obs.:** Especificação baseada no modelo de referência Samsung Galaxy S23, podendo ser ofertado produto equivalente ou superior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**1.6 PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal, poderá ser no ato do recebimento definitivo atestado pela Comissão Contratual.

**1.7 ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Objeto	Quant	Valor R\$
1	Smartfone conforme especificação técnica, modelo de referência Samsung Galaxy S23 Ultra, podendo ser ofertado produto equivalente ou superior.	01	
2	Smartfone conforme especificação técnica, modelo de referência Samsung Galaxy S23, podendo ser ofertado produto equivalente ou superior.	01	
Valor total R\$			8.418,20

## 2 – DO VALOR

2.1 - Preço máximo aceitável: **R\$ 8.418.20(oito mil,quatrocento e dezoito reais e vinte centavos).**

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES:

### a. Da Contratada

- i. Fornecer os materiais, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- ii. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações de correntes deste contrato;
- iii. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto;
- iv. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- v. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentarem documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, apartir de sua ocorrência,sob pena de não serem considerados;
- vi. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- vii. Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas ,atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- viii. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- ix. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e ou so indevido de patentes e registros;
- x. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução.

### b. Da Contratante:

- i. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

pela Comissão contratual com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

ii. Comunicara Contratada, qualquer problema oriundo do sprodutos.

## 4 . DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

4.1 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, e o valor.

4.2 O preço ofertado na proposta não poderão ser superiores aos fixados pelo Contratante, constantes no item 10 deste Termo de Referência.

13.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

13.3 O critério de julgamento da proposta financeira será o de menor valor por item, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

13.4 A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no termo de referência, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

13.5 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

## 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Capão Bonito/SP:

Gestão/Unidade: 01.01.01 - Câmara Municipal.

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Funcional Programática: 01.031.0001.1001 – Modernização do Poder Legislativo

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Ficha: 1

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento poderá ser efetuado no ato de recebimento definitivo da recebimento da Nota Fiscal.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Cometer infração administrativa o fornecedor que praticar quais quer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência

7.2.2 Multa;

7.2.2.1 Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.2.1.1 O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2.2.2 Compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

7.2.2.3 Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Integral do dano causa do à Contratante(art.156,§9º).

**7.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art.156, §7º).

**7.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157).

**7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobra da judicialmente (art.156,§8º).

**7.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (10dias) úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento delicitar e contratar e de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar.

**7.9** Na aplicação das sanções serão considerados conforme o§1,art.156 da Lei nº14.133/21:

“§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.”

**7.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão de correntes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133 ,d e2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade ,admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas respectivas comissões.

**8.6** O recebimento das notas fiscais será em até, 02 (dois) úteis para cada comissão tomar ás devidas providências necessárias.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** As exigências de habilitaçãoa serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **9.1.1** Habilitação jurídica

a) Para Empresa Individual: Registrocomercial;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

- b) Para Sociedade Comercial(Sociedade empresária em geral) :Atoconstitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações(Sociedade de empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para Sociedade Civil(Sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento estrangeiro.
- f) Declaração que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para as pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Certidão Negativa ou negativa com efeitos positivos de Apenados no Sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

## 9.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio(filial) ou sede(matriz) do licitante.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio(filial) ou sede(matriz) do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), conforme Lei Nº12.440 de 07 de julho de 2011.

9.1.3.1 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.1** A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

Capão Bonito, 12 dezembro de 2024.

**CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA**  
**PRESIDENTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Setor Compras, Licitações e Contratos  
Dispensa de Licitação nº 027/2024

Proponente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Item	Objeto	Quant	Valor R\$
1	Smartfone conforme especificação técnica, modelo de referência Samsung Galaxy S23 Ultra, podendo ser ofertado produto equivalente ou superior.	01	
2	Smartfone conforme especificação técnica, modelo de referência Samsung Galaxy S23, podendo ser ofertado produto equivalente ou superior.	01	
<b>Valor total R\$</b>			

Valor global de: **xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60(sessenta) dias.**

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto oralicitado.

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na dat ade entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título,devendo o material ser prestados e mônus adicionais.

Atenciosamente,

Capão Bonito/SP, xx dedezembro de 2024.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal.